



**PORTARIA INTERNA FDRP N° 40, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha de um representante discente e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento processar-se-á, em uma única fase, no dia **25 de julho de 2025**, das **10h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de Graduação e Pós-Graduação.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de Graduação regularmente matriculados(as) no curso de Graduação e os(as) alunos(as) de Pós-Graduação regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação (*stricto sensu*).

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente ficará assim constituída:

**Mandato: 25/7/2025 a 24/7/2026**



### **Comissão de Inclusão e Pertencimento**

- 1 representante discente titular e seu respectivo suplente, de Graduação e/ou Pós-Graduação

**Artigo 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, em um candidato ou chapa.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), a partir da data da divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025**.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter e Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), **a partir das 15h do dia 21 de julho de 2025**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), **até às 15h do dia 22 de julho de 2025**, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), **a partir das 15h do dia 23 de julho de 2025**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, **no dia 25 de junho de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**



**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 28 de julho de 2025**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail **atacfdrp@usp.br**, até às **23h59 do dia 31 de julho de 2025**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições).

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** – Fica anulada a Portaria Interna FDRP nº 26, de 6 de maio de 2025, em virtude da existência de vícios insanáveis que comprometem sua legalidade.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 12 de junho de 2025.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GMYF-4B8J-6EM6-M1KC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GMYF-4B8J-6EM6-M1KC>

**Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

**Nº USP:** 1475350

**Data:** 18/06/2025 15:45